

Oi S.A.
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 126ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2016

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016, às 15:00h, por meio de conferência telefônica, na forma do artigo 29, §4º, do Estatuto Social da Oi S.A. (the "Company"). **II. CONVOCAÇÃO:** Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros, conforme permitido pelo artigo 29, §1º, do Estatuto Social. **III. QUORUM E PRESENCAS:** Presente a totalidade dos membros do Conselho, ao final assinados, registrando-se que, em razão da renúncia do Sr. Luiz Antonio do Souto Gonçalves manifestada no dia 18 de junho de 2016, o seu suplente, Sr. Joaquim Dias de Castro, passou automaticamente à condição de membro efetivo do Conselho de Administração. Presentes, ainda, o Sr. Marco Norci Schroeder, o Sr. Flávio Nicolay Guimarães e Sr. Eurico Teles, representantes da Companhia e de suas controladas Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A. Copart 4 Participações S.A., Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Empresas Oi"). Presentes também representantes dos assessores legais da Companhia, Barbosa Mussnich Aragão Advogados e White & Case, os Srs. Luis Antonio de Sampaio Campos, Rafael Calabria, Laura Prater, Richard Kebrdle, John Cunningham e Mark Bagnall. **IV. MESA:** Presidente da Mesa: José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha; Secretário: José Augusto da Gama Figueira. **V. ORDEM DO DIA:** (1) Ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e do parágrafo único do artigo 122 da Lei nº 6.404/76 e outras medidas de proteção contra credores em outras jurisdições, conforme o caso; (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação da matéria objeto do item (1) da Ordem do Dia. **VI. DELIBERAÇÕES:** Relativamente ao item (1) da Ordem do Dia, os administradores da Companhia recordaram (i) os esforços e estudos que foram empreendidos pelas Empresas Oi, em conjunto com seus assessores financeiros e legais, para otimizar sua liquidez e seu perfil de endividamento, (ii) as negociações conduzidas pela Companhia, em conjunto com seus assessores legais e financeiros, junto à Moelis & Company, na qualidade de assessor de um grupo de titulares de *bonds*, com vistas a uma reestruturação consensual de dívidas das Empresas Oi com o objetivo de fortalecer a sua estrutura de capital; e (iii) as ameaças ao caixa das Empresas Oi representadas por iminentes bloqueios e/ou penhoras em processos judiciais. Os representantes da Companhia e dos seus assessores, então, (a)

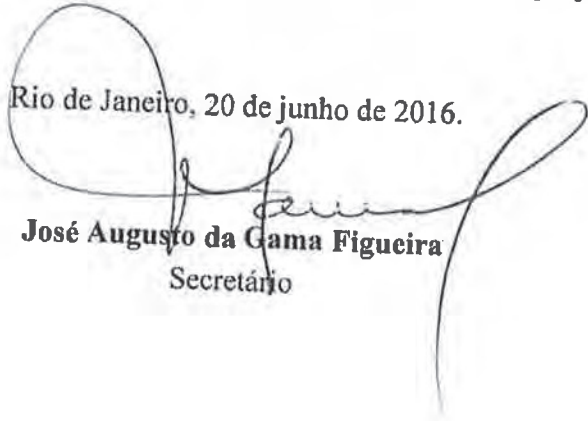
esclareceram aos membros do Conselho de Administração os obstáculos que impedem a conclusão das negociações com o referido grupo de credores e que tornam as medidas aqui propostas necessárias tendo em vista o atual cenário financeiro das Empresas Oi, e (b) apresentaram aos membros do Conselho de Administração os desafios decorrentes da situação econômico-financeira das Empresas Oi à luz do cronograma de vencimento de suas dívidas financeiras. Os Conselheiros, após discutirem o assunto e depois de esclarecidos os questionamentos apresentados aos representantes da Companhia e dos assessores, e, ainda, tendo em vista a urgência na adoção de medidas pela Companhia para (i) preservar a continuidade da oferta de serviços de qualidade a seus clientes, dentro das regras e compromissos assumidos com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; (ii) preservar o valor das Empresas Oi; (iii) manter a continuidade de seu negócio, de forma a proteger de forma organizada e responsável os interesses das Empresas Oi, de suas subsidiárias, de seus acionistas e demais *stakeholders*; e (iv) proteger o caixa das Empresas Oi, os Conselheiros resolveram, por unanimidade, aprovar, em caráter de urgência, o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, perante a Comarca do Estado do Rio de Janeiro, *ad referendum* da Assembleia Geral de acionistas da Companhia, na forma do parágrafo único do artigo 122 da Lei 6.404/76 e do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e demais disposições legais aplicáveis, a ser realizado em conjunto com o pedido de recuperação judicial das demais Empresas Oi, a serem submetidos às aprovações societárias aplicáveis das demais Empresas Oi, ficando os representantes da Companhia instruídos a votar favoravelmente ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial de suas controladas diretas e indiretas. O pedido de recuperação judicial será ajuizado em razão dos obstáculos enfrentados pela administração da Companhia para encontrar uma alternativa viável junto aos seus credores que possibilitasse a Companhia a atingir os objetivos mencionados acima, e para viabilizar a proteção adequada contra credores, preservando a continuidade das atividades empresariais. O pedido de recuperação judicial visa a preservar o valor das Empresas Oi, sua função social e o estímulo à atividade econômica, atendendo de forma organizada aos interesses de seus credores, acionistas e *stakeholders*. Em decorrência da deliberação constante no item anterior e em atenção ao artigo 21, (v), do Estatuto Social da Companhia, bem como ao Artigo 122, IX e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, os Conselheiros deliberaram convocar, de imediato, Assembleia Geral Extraordinária para ratificação da medida ora deliberada. (2) Com relação ao item (2) da Ordem do Dia, os Conselheiros deliberaram autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação da matéria aprovada, inclusive as aprovações aplicáveis em sede de Assembleia Geral de suas subsidiárias, e todos os atos em todas as jurisdições nas quais tais medidas sejam necessárias, inclusive nos Estados Unidos e no Reino Unido, com a nomeação de todos os representantes que se façam necessários em cada jurisdição conforme aplicável **VII. ENCERRAMENTO:** O material pertinente às matérias deliberadas foi previamente encaminhado aos Senhores Conselheiros e integra a



presente ata, ficando arquivado na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos membros presentes do Conselho de Administração e pelos membros da mesa. (a.a) José Mauro M. Carneiro da Cunha - Presidente da Mesa; José Augusto da Gama Figueira – Secretário da Mesa; Ricardo Malavazi Martins; Thomas Reichenheim; Rafael Luís Mora Funes; André Cardoso de M. Navarro; Luís Maria Viana Palha da Silva; João Manuel Pisco de Castro; Marten Pieters; Joaquim Dias de Castro e Marcos Grodetzky.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.


José Augusto da Gama Figueira
Secretário